

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90573/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4688.2025.AC 65.PE.90573.SAD.LACEN
PROCESSO SEI 2300000117.000936/2024-87

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação 65, designado(a) por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Memorando da Coordenação de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, e com a respectiva autorização da Diretora Geral de Laboratórios de Saúde Pública do Laboratório Central, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral - LACEN PE.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 320.070,94 (trezentos e vinte mil setenta reais e noventa e quatro centavos), distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.19-MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

- 3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.4.9. Pessoa física, na forma da lei;
- 3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.11. Agricultor familiar / produtor rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

- 10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
 - 10.2.2.2. empresas brasileiras;
 - 10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, além de manuais e protocolos em português, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Deverá, ainda, ser apresentado junto à proposta, Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), Formulário de

Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

13.4.1. Caso os produtos cotados sejam dispensados do registro na ANVISA, deverá ser apresentada a isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

13.5. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.7.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.7.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.9. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.10. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.11. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento da empresa, pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.2. A certidão descrita no item 14.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5. Declarações complementares:

14.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.6.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.6.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.6.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.6.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.6.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.6.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.3.1. Se os documentos indicados no item 14.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.6.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.6.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.6.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.6.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.6.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.6.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.6.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.6.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.6.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.6.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo I – Termo de Referência, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

20.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2.1. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.3. Por ocasião da convocação, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

20.4.1 Na hipótese do item 20.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$

100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 03 de setembro de 2025.
Denise de Fátima A. melo
Pregoeira/Agente de Contratação 65

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90573/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4688.2025.AC 65.PE.90573.SAD.LACEN
PROCESSO SEI 2300000117.000936/2024-87

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA, visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral - LACEN PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnicos Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por ITENS e descritos conforme quadro constante no ANEXO E.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 9 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que, o fornecimento de INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas ao fornecimento do objeto não são compatíveis com a capacidade de pessoas físicas.

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1 É vedada a participação de agricultor familiar e/ou produtor rural na presente licitação, uma vez que o objeto desta licitação não tem relação com a agricultura familiar e/ou produtor rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) Para os SACOS PARA COLETA para análise de água, deverão ser fornecidos sacos para coleta e posterior análise de água, este material deve ser transparente, conter o reagente tiosulfato de sódio e comportar 100 mL de amostra de água.

b) Para os REAGENTES PARA DOSAGEM DE CLORO E SOLUÇÃO PADRÃO, deverão ser fornecidos reagentes para dosagem de cloro, tanto cloro total quanto cloro residual livre. Os reagentes serão fornecidos tanto na aparência em pó quanto na forma líquida, sendo compatíveis com amostras com volume de 10mL.

c) Quanto à solução-padrão de KMnO_4 (permanganato de potássio) deverá ser fornecida na forma líquida para ser usada como padrão colorimétrico usado nas reações de dosagem de cloro.

d) Os PADRÕES DE PH E CONDUTIVIDADE, deverão ser fornecidos frascos contendo soluções-padrão para verificação de pH, com finalidade de se avaliar o pH 4,0 e 7,0. Além disso, devem ser fornecidos frascos contendo solução-padrão de condutividade nos valores de 146,9 microSiemens/cm e 1.412 microSiemens/cm.

e) Não serão recebidos materiais que não estiverem dentro do prazo de validade solicitado.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A entrega dos bens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá inferior a 80% (oitenta por cento), contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2.3 A entrega será realizada no setor de ALMOXARIFADO do Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN PE, do telefone: (81) 3181-6155, no horário das 08h00min às 16h00min e em dias úteis de

segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail almox.lacenpe@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.2.4 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar a DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.

3.2.5 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.2.8 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de 320.070,94 (trezentos e vinte mil setenta reais e noventa e quatro centavos), distribuídos nos seguintes itens:

- a) Item 1 – ampla concorrência - valor estimado total - R\$ 286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais);
- b) Item 2 – ampla concorrência- valor estimado total - R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais);
- c) Item 3 – ampla concorrência - valor estimado total - R\$ 1.282,80 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);
- d) Item 4 – ampla concorrência - valor estimado total - R\$ 7.872,60 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);
- e) Item 5 – ampla concorrência- valor estimado total - R\$ 1.033,20 (um mil trinta e três reais e vinte centavos);
- f) Item 6 – ampla concorrência - valor estimado total - R\$ 5.297,80 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);
- g) Item 7 – ampla concorrência - valor estimado total - R\$ 435,30 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);
- h) Item 8 – ampla concorrência - valor estimado total - R\$ 435,30 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);
- i) Item 9 – ampla concorrência - valor estimado total - R\$ 131,82 (cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos);
- j) Item 10 – ampla concorrência - valor estimado total - R\$ 132,12 (cento e trinta e dois reais e doze centavos);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento da despesa: 3.3.90.30.19-MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.3 O presente processo se enquadra nos incisos II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e incisos I do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citados acima, uma vez que no momento da cotação não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, bem como a complexidade do objeto solicitado devido sua especificidade.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/ POR ITEM.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 Para todos os itens as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1 Deverá ser apresentado Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca, através de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), Formulário de Petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.2.2.1.2 Caso os produtos cotados sejam dispensados do registro na ANVISA, deverá ser apresentada a isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente;

5.2.2.2 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar os FOLDERS, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.3 Deverão ser fornecidos manuais e protocolos em português para avaliação dos produtos.

5.2.2.4 O pregoeiro poderá solicitar à área técnica a emissão de parecer técnico com a finalidade de atestar sua conformidade acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer;

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento da empresa.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, haja vista que o bem a ser fornecido requer a realização de contratações frequentes, com entrega sob a forma de contratos pontuais, formalizados conforme a demanda do LACEN PE, naturalmente variável.

6.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1 O Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN PE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3 ÓRGÃO PARTICIPANTES

6.3.1 O Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN PE é o único órgão participante deste Registro de Preços.

6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3181-6417, e-mail: lacen@saude.pe.gov.br, para autorização.

6.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1 Uma vez que o presente Termo de Referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1 O Detentor da Ata será convocado para retirada da ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto da contratação, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;
- m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- o) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer o bem da contratação, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- b) Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto da contratação, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;

i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

l) Apresentar amostra, conforme o disposto no item 5.2.3, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;

m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

n) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

o) Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

p) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

r) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

s) Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste

termo de referência: a entrega será executada de forma integral ou entrega imediata, conforme itens 3.2.1 e 5.1.1.

7.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua João Fernandes Vieira, s/n, Soledade, Recife- PE. CEP: 50050-215 – SETOR DA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA - CSL.

7.7.4 A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, Toxicologia, Medicamentos e Produtos de Interesse à Saúde (GVLBTMP- LACEN PE), que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do fornecimento de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como os registros realizados pelo fiscal do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do fornecimento não seja ultrapassado.

7.7.5 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do setor de Coordenação de Vigilância Laboratorial em Bromatologia (CVLB – LACEN PE), que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do fornecimento todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao Gestor as ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do contrato as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

8.2 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de

retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100} \right)}{365}$

8.11 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens F, I, J, K, M e P das “Obrigações da Contratada”.

9.3.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens C e D das “Obrigações da Contratada”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do Item 9.3.1, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação

prevista nos subitem A e B das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das “Obrigações da Contratada”;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem G das “Obrigações da Contratada”;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem H das “Obrigações da Contratada”;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso N das “Obrigações da Contratada”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos O e P das “Obrigações da Contratada”;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem K das “Obrigações da Contratada”;

9.3.6 As sanções de multa previstas no item 9.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.7 Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 9.3.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.8 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.9 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.3.10 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

9.3.11 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18 A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

10.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C- ETP

Anexo D – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Anexo E – Quadro resumo

Valdemir Vicente da Silva Júnior

Coordenador de Vigilância Laboratorial em Bromatologia- CVLB

Matrícula 371.036-0

Telefone: (81) 3181-6312

Leonardo de Aquino Linhares

Gerente de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, Toxicologia, Medicamentos e

Produtos de Interesse à Saúde – GVLBTMP

Matrícula nº 371.551-5

Telefone: (81) 3181-6433

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, do Decreto Estadual nº. 53.384 de 22 de agosto de 2022, APROVO o Termo de Referência, pugnando pelo prosseguimento do feito.

Keilla Maria Paz e Silva
Autoridade Superior
Matrícula nº 369.976-5

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

MINUTA DE TR ELABORADA POR	MATRÍCULA	CARGO	TELEFONE
VANESSA PIERRE ALVES	7200 - RM	ASSESSORA TÉCNICA	(81) 3181-6359

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade Fornecimento)	de
01				
02				
03				
(...)				

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA

Processo SEI Nº 2300000117.000936/2024-87

Recife, 26 de agosto de 2025.

Histórico do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
10/07/2024	1	ETP para aquisição de insumos para análise de água	Valdemir Vicente da Silva Júnior
01/08/2024	2	ETP para aquisição de insumos para análise de água	Valdemir Vicente da Silva Júnior
14/08/2024	3	ETP para aquisição de insumos para análise de água	Valdemir Vicente da Silva Júnior
01/11/2024	4	ETP para aquisição de insumos para análise de água	Valdemir Vicente da Silva Júnior
09/01/2025	5	ETP para aquisição de insumos para análise de água	Valdemir Vicente da Silva Júnior
18/06/2025	6	ETP para aquisição de insumos para análise de água	Valdemir Vicente da Silva Júnior
05/08/2025	7	ETP para aquisição de insumos para análise de água	Valdemir Vicente da Silva Júnior
06/08/2025	8	ETP para aquisição de insumos para análise de água	Valdemir Vicente da Silva Júnior
26/08/2025	9	ETP para aquisição de insumos para análise de água	Valdemir Vicente da Silva Júnior

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 2300000117.000936/2024-87

Órgão/Entidade: Gerencia de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, Toxicologia, Medicamentos e Produtos – GVLBTMP/ LACEN PE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Coordenação de Vigilância Laboratorial em Bromatologia – CVLB/ LACEN PE

Responsável/Equipe de planejamento da demanda: Valdemir Vicente da Silva Júnior

Contato do responsável: Fone (81) 3181.6312 E-mail institucional: cvlb.lacen@saude.pe.gov.br/ valdemir.junior1@saude.pe.gov.br

Preâmbulo

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES, item XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do

planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados CASO SE CONCLUA PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. Ainda conforme o capítulo mencionado, agora no seu item XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. E no item XLVI - ATA de Registro de Preço: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Assim sendo, considerando o memorando CVLB 05/2024, que versa sobre a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) para materiais/itens do tipo aquisição de insumos para análise de água para atender as necessidades das áreas técnicas do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN PE, é importante destacar:

1. A realização deste ETP, na sua versão nº 9, para a necessidade pública do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN PE a ser atendida, conforme incisos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 ou a motivação para realização do estudo nos casos de sua não obrigatoriedade;
2. O mesmo é público e de acesso livre aos interessados dentro deste processo SEI em tela (nº 2300000117.000936/2024-87), considerando os termos da Lei nº 14.804/2012 que regula o acesso à informações no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
3. O ETP em questão se presta a analisar uma SOLUÇÃO de natureza "Fornecimento de insumos para análise de água" e "Entrega integral", conforme Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua natureza alterada a depender das análises posteriores dos outros setores competentes e que seja sempre vantajosa para a Administração Pública - Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN PE.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por principal finalidade pública a ser alcançada a proteção da saúde e a prevenção de riscos e agravos para a população Pernambucana decorrentes do uso de água de consumo e para hemodiálise com qualidade inadequada. A análise regular e precisa da água é essencial para evitar problemas de saúde causados por características de má qualidade, que podem em infecções graves, reações alérgicas ou outros problemas de saúde.

Considerando que o LACEN PE possui um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) implantado, baseado nas Normas ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e ABNT NBR ISO 15189:2015, sendo um órgão protagonista, principalmente na identificação laboratorial de agravos de notificação compulsória, isto é, os que são de interesse para Vigilância Epidemiológica e Saúde Pública, bem como no suporte à profilaxia de doenças transmissíveis e apoio às ações de Vigilância

Sanitária. Ele é reconhecido institucionalmente como unidade estadual, assumindo o papel de centro de apoio à rede laboratorial para garantir a uniformidade e a qualidade dos serviços prestados no Estado de Pernambuco. Considerando que o material listado como Insumos para análise de água é utilizado pela Gerência de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, Toxicologia, Medicamentos e Produtos - GVLBTMP (laboratório microbiologia de água e de físico-química de água da Coordenação de Vigilância Laboratorial em Bromatologia - CVLB) deste LACEN PE e pelas GERES do estado de Pernambuco coordenadas pelo programa VIGIÁGUA, para realização de diagnósticos microbiológicos e físico-químicos em água e, SOBRETUDO, para FINS DE NATUREZA DIAGNÓSTICA, TÉCNICA E OPERACIONAL.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

O alinhamento e planejamento dependerá da dotação orçamentária, a ser analisado pelo setor competente - Coordenação de Planejamento e Gestão Financeira (CFGF) do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN/PE ou outro órgão da Administração Pública solicitado, com fundamentação no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. Informamos que os itens deste presente ETP encontram-se contemplados no DFD 017.LACEN.2024 (69084300). O referido DFD em anexo encontra-se incluído no PCA 2025 do LACEN PE. Esta contratação contribui de maneira estratégica para alcançarmos os objetivos do LACEN PE com relação às análises de água em todo o estado, considerando que estes ensaios são descentralizados em Pernambuco pelos laboratórios das 12 GERES.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. Dos insumos

Deverão ser fornecidos os Insumos para análise de água que possibilitarão o retorno e/ou consolidação dos diagnósticos microbiológicos e físico-químicos em amostras de água realizados pela Gerência de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, Toxicologia, Medicamentos e Produtos (GVLBTMP) deste LACEN PE e pelas GERES do estado de Pernambuco coordenadas pelo programa VIGIÁGUA.

3.1.1 Dos sacos para coleta para análise de água.

Deverão ser fornecidos sacos para coleta e posterior análise de água, este material deve ser transparente, conter o reagente tiossulfato de sódio e comportar 100 mL de amostra de água. Os quantitativos estão descritos na tabela apresentada no tópico 06 "Estimativa das quantidades a serem contratadas" do presente ETP.

3.1.2 Dos Reagentes para dosagem de cloro e solução padrão

Deverão ser fornecidos reagentes para dosagem de cloro, tanto cloro total quanto cloro residual livre. Os reagentes serão fornecidos tanto na aparência em pó quanto na forma líquida, sendo compatíveis com amostras com volume de 10mL. Quanto à solução-padrão de KMnO₄ (permanganato de potássio) deverá ser fornecida na forma líquida para ser usada como padrão colorimétrico usado nas reações de dosagem de cloro.

3.1.3 Dos padrões de pH e condutividade

Deverão ser fornecidos frascos contendo soluções-padrão para verificação de pH, com finalidade de se avaliar o pH 4,0 e 7,0. Além disso, devem ser fornecidos frascos contendo solução-padrão de condutividade nos valores de 146,9 microSiemens/cm e 1.412 microSiemens/cm.

4. Levantamento de mercado

Com fundamentação no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, sugere-se que o levantamento de mercado seja realizado pelo setor de Supervisão de Compras do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN/PE ou outro órgão da Administração Pública solicitado. A composição dos preços estimados é realizada em planilha automatizada da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e no Sistema PE Integrado, que disponibiliza banco de preço previamente cadastrado para auxiliar a confecção da Solicitação de Compras (SC). Além desses valores, o sistema admite o cadastro de outros valores oriundos de diferentes fontes idôneas, valores disponíveis nos sistemas e bancos de preços públicos contratos celebrados com a Administração Pública, bem como, mídia especializada, tabela de referência e sites eletrônicos especializados, em observância ao que estabelece a Portaria SAD nº 2.679 de 29 de setembro e a Lei nº 14.133, publicada no DOU de 1º de abril de 2021. Ressaltamos que as soluções disponíveis no mercado devem atender às especificações técnicas descritas neste ETP, como pode ser observado no item 3 e na tabela do item 6. As características dos produtos são importantes para que os objetivos sejam alcançados.

5. Descrição da solução

Com fundamentação no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o ETP, na sua versão nº 9 em questão, se presta a analisar uma solução de NATUREZA "FORNECIMENTO INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA " e "ENTREGA INTEGRAL", em consonância a Lei nº 14.133/2021.

Para a fase de validação técnica deverá ser fornecido manuais, protocolos e/ou "folders" em português . Logo, NÃO EXIGIREMOS AMOSTRA para os insumos e/ou equipamentos

O prazo necessário para a avaliação e emissão de parecer técnico, informando expressamente se APROVA ou REPROVA, os "folders" apresentados é também de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

Os objetos (itens) deste processo devem ser fornecidos de acordo com o quantitativo definido neste ETP, observadas as características descritas e as disposições contidas no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, além da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Quando as características básicas e/ou qualidade dos itens não corresponderem às exigências contratadas, a(s) empresa(s) será(ão) notificada(s) para substituição. A substituição mencionada deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o LACEN PE, independentemente da aplicação das penalidades previstas em lei. A empresa

vencedora deverá apresentar Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário e registro do produto emitido pela ANVISA, quando for aplicável. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida documentação deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestado sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

O PRAZO DE VALIDADE mínimo do objeto (item), conforme seja o caso, DEVERÁ ser de no mínimo de 80% da validade indicada pelo fabricante, contados da data de entrega. NÃO serão recebidos materiais que não estiverem dentro do prazo de validade solicitado.

Reforçamos que a modalidade de entrega dos objetos (itens) será de INTEGRAL, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, e de acordo com a demanda dos SETOR, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Devendo ser entregues no almoxarifado do LACEN PE, sob os cuidados da COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL EM BROMATOLOGIA- CVLB/ LACEN PE, situado à Rua João Fernandes Vieira, s/nº, bairro da Soledade, Recife/PE, CEP 50.050-215.

5.1 Justificativa da escolha da solução.

A solução escolhida foi a aquisição dos INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA cujos itens serão utilizados para o monitoramento físico-químico e microbiológico da qualidade da água de consumo para atender à Portaria Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, além de amostras de água provenientes de clínicas de hemodiálise no estado de Pernambuco em atendimento à RDC Nº 11, de 13 de março de 2014. Os itens descritos neste ETP são a escolha mais adequada para o LACEN PE e para as GERES por serem as soluções mais simples e econômicas que dispomos no momento, considerando os equipamentos que possuímos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Com fundamentação no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 e diante do exposto, solicitamos a AQUISIÇÃO dos itens listados abaixo com formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) com ENTREGA INTEGRAL (Lei nº 14.133/2021). A saber:

ITEM	E-FISCO	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
01	282827-8	456476	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICACAO, COM TIOSSULFATO DE SODIO, PARA COLETA DE LIQUIDOS, 7,5 X 18 CM, CAPACIDADE 120 ML	UNIDADE	70.000

02	597085-7	345506	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CLORO - CLORIMETRICA,KIT COM CLORO LIVRE,REACAO PARA 10ML DE AGUA,METODOLOGIA POR DPD EM PO,SOLUCOES PRONTAS: SOLUCAO DPD, SOLUCAO INDICADORA PARA CLORO LIVRE, SOLUCAO TAMPAO PARA CLORO LIVRE,PARA ANALISE FISICO-QUIMICO DE AGUA,EMBALAGEM CONTENDO KIT EM SACHES DE ALUMINIO	TESTE	35.000
03	316291-5	617299	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - AQUACOLOR CLORO,SOLUCAO REAGENTE,PARA EQUIPAMENTO AQUACOLOR CLORO,CL-S1 POLICONTROL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRASCO 25mL	20
04	319662-3	617299	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - AQUACOLOR CLORO,SOLUCAO REAGENTE,CL-S2 POLICONTROL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRASCO 25mL	20
05	319666-6	617299	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - AQUACOLOR CLORO,SOLUCAO REAGENTE,MODELO CL-S4 POLICONTROL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRASCO 10mL	20
06	493979-4	617299	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE COMPATIVEL COM COLORIMETRO,AQUACOLOR CLORO,SOLUCAO PADRAO DE CLORO KMN041000 PPM,MARCA POLICONTROL,.	FRASCO 100mL	20
07	346156-4	454041	SOLUCAO TAMPAO - PARA CALIBRACAO DO APARELHO PHMETRO,COMPOSTO DE SOLUCAO P/PH 4,0,ACONDICIONADO EM	FRASCO 500mL	06

			EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, N° DE LOTE E VALIDADE		
08	346164-5	454040	SOLUCAO TAMPAO - PARA CALIBRACAO DO APARELHO PHMETRO, COMPOSTO DE SOLUCAO P/PH 7,0, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, N° DE LOTE E VALIDADE	FRASCO 500mL	06
09	484206-5	352190	SOLUCAO - PADRAO DE CONDUTIVIDADE 146,9 MICROSIEMENS POR CM, RASTRAVEL AO SRM DA NIST	FRASCO 500mL	02
10	484205-7	615175	SOLUCAO - PADRAO DE CONDUTIVIDADE 1.412 MICROSIEMENS POR CM, RASTREAVEL AO SRM DA NIST	FRASCO 500mL	02

7. Estimativa do valor da contratação

Sugere-se que a estimativa do valor da contratação seja realizada pelo setor de Supervisão de Compras do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN/PE ou outro órgão da Administração Pública solicitado, considerando o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

De acordo com o § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a estimativa do valor da contratação é um dos elementos obrigatórios do ETP. Consiste em estimar os valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção para a Administração Pública - Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN/PE.

Consideraremos valores estimados que sejam compatíveis com os praticados no mercado referentes aos insumos requeridos, desta maneira, pretendemos obter um gasto compatível com o estimado no DFD/PCA correspondente. Uma estimativa do valor de contratação realizada pela coordenação solicitante está no documento em anexo 71199189.

8. Justificativa do quantitativo solicitado

O quantitativo solicitado foi baseado no histórico de uso de cada insumo no LACEN PE (69087105). Os quantitativos dos itens 01 e 02 foram fornecidos pelo VIGIÁGUA através do SEI 2300000094.000560/2024-16 realizando os ajustes pertinentes (vide ofício 69096992 em anexo). O quantitativo do itens 03,

04, 05 e 06 foi avaliado considerando um uso de um a dois frascos ao mês, logo um total de 20 frascos dividido para os 12 meses daria uma média de 1,66 ao mês. Os itens 07 e 08 foram estimados o uso de um frasco a cada dois meses, ou seja, 0,5 frasco ao mês. Por fim, para os itens 09 e 10, foram estimados 1 frasco a cada semestre. Vale ressaltar que o LACEN PE, necessita destes insumos para continuar realizando o diagnóstico microbiológico e físico-químico de água. Informamos ainda que os analistas responsáveis por cada diagnóstico foram consultados antes da elaboração desta solicitação de compra.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os serviços, como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando no caso concreto a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Para tanto, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE MOTIVAR A SUA ESCOLHA QUANTO AO DESENHO DA CONTRATAÇÃO atentando para as regras do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do mencionado princípio. Ainda no art. 47, § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e III o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Mencionando também a fundamentação no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. Enfatizamos que se NÃO fez necessário agrupar os itens em LOTES pela sua natureza técnica. Uma vez que a apresentação dos insumos com ITENS não compromete tecnicamente o laboratório.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Sugere-se que a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes seja realizada pela Supervisão de Contratos e Convênios do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN/PE ou outro órgão da Administração Pública solicitado, com fundamentação no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. Enquanto área técnica, avaliamos que não há contratações correlatas.

11. Resultados pretendidos

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública - Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" LACEN/PE. Com base no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. A aquisição dos insumos

apresentará o benefício de continuarmos a executar as análises físico-químicas e microbiológicas tanto de águas de consumo quanto de clínicas de hemodiálise (apenas análise físico-química) com maior excelência garantindo o acompanhamento adequado e identificação dos agravos provocados por agentes microbiológicos no estado de Pernambuco, sobretudo quando nos referimos a Doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHAs), além de seguirmos monitorando a potabilidade da água do estado.

12. Providências a serem adotadas

Na gestão do contrato ficará a Gerência de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, Toxicologia, Medicamentos e Produtos (GVLTMP). E como fiscal, a COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL EM BROMATOLOGIA- CVLB. Todos esses órgãos pertencentes ao Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN PE.

13. Possíveis impactos ambientais

Os possíveis impactos ambientais no que se refere à geração de resíduos em decorrência do uso e descarte dos itens/objetos podem ser mitigados conforme referendado no documento 00PGQ19036 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados no LACEN/PE e documentos correlatos.

14. Posicionamento conclusivo

Com fundamentação no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, no art. 8º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 e de acordo com o § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, CONCLUI-SE pela viabilidade (técnica, operacional e orçamentária, pós análise do setor competente), razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade pública a que se destina. Visto que o material - INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA é FUNDAMENTAL e INDISPENSÁVEL, sendo utilizado na rotina de diagnóstico microbiológico e físico-químico de amostras de água provenientes de diversas regiões do nosso estado, recebidas pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN PE.

Todavia, essa CONCLUSÃO baseia-se em análise de natureza técnica do proponente, para aquisição via formação de ARP (Lei nº 14.133/2021), e que as considerações de ordem financeira, orçamentária, cotação e levantamento de mercado DEVEM se fundamentar nos pareceres e despachos anexados ao longo do processo SEI em tela (nº 2300000117.000936/2024-87), sendo alheios à competência da GVLBTMP e CVLB, mas INDISPENSÁVEIS para o seguimento e continuidade da proposta, pois ENRIQUECEM o documento dando maior ROBUSTEZ e SEGURANÇA, conforme a legislação vigente - Lei nº 14.133/2021 e correlatos.

Recife, 26 de agosto de 2025.

Servidor(es) responsável(is) pela elaboração:

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Valdemir Vicente da Silva Júnior	cvlb.lacen@saude.pe.gov.br	(81) 3181.6312	371036-0	CVLB – Coordenação de Vigilância laboratorial em Bromatologia
Leonardo de Aquino Linhares	gvlbtmp.lacenpe@gmail.com	(81) 3181.6433	371551-5	GVLBTMP – Gerencia de Vigilância Laboratorial em Bromatologia, Toxicologia, Medicamento e Produtos.

Assinatura(s)

Valdemir Vicente da Silva Júnior

Coordenação de Vigilância laboratorial em Bromatologia – CVLB

ANEXO D
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

ORDEN DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº: _____/202____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA

CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

**ANEXO E
QUADRO RESUMO**

Item	Código E-Fisco	CATM AT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	282827-8	456476	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICACAO, COM TIOSSULFATO DE SODIO, PARA COLETA DE LIQUIDOS, 7,5 X 18 CM, CAPACIDADE 120 ML	UN.	70.000	R\$ 4,09	R\$ 286.300,00
2	597085-7	345506	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CLORO - CLORIMETRICA, KIT COM CLORO LIVRE, REACAO PARA 10ML DE AGUA, METODOLOGIA POR DPD EM PO, SOLUCOES PRONTAS: SOLUCAO DPD, SOLUCAO INDICADORA PARA CLORO LIVRE, SOLUCAO TAMPAO PARA CLORO LIVRE, PARA ANALISE FISICO-QUIMICO DE	TESTE	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.150,00

			AGUA, EMBALAGEM EM CONTEÚDO KIT EM SACHES DE ALUMÍNIO				
3	316291-5	617299	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO P/ APARELHO DE LABORATÓRIO - AQUACOLOR CLORO, SOLUÇÃO REAGENTE, PARA EQUIPAMENTO AQUACOLOR CLORO, CL-S1 POLICONTROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FS 25 ML	20	R\$ 64,14	R\$ 1.282,80
4	319662-3	617299	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO P/ APARELHO DE LABORATÓRIO - AQUACOLOR CLORO, SOLUÇÃO REAGENTE, CL-S2 POLICONTROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FS 25 ML	20	R\$ 393,63	R\$ 7.872,60
5	319666-6	617299	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO P/ APARELHO DE LABORATÓRIO - AQUACOLOR CLORO, SOLUÇÃO REAGENTE, MODULO CL-S4 POLICONTROL, ACONDICIONAD	FS 10 ML	20	R\$ 51,66	R\$ 1.033,20

			O EM EMBALAGEM APROPRIADA				
6	49397 9-4	61729 9	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE COMPATIVEL COM COLORIMETRO, AQUACOLOR CLORO, SOLUCAO PADRAO DE CLORO KMN041000 PPM, MARCA POLICONTROL,,	FS 100 ML	20	R\$ 264,8 9	R\$ 5.297,80
7	34615 6-4	45404 1	SOLUCAO TAMPAO - PARA CALIBRACAO DO APARELHO PHMETRO, COMPOSTO DE SOLUCAO P/PH 4,0, ACONDICIO NADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, N° DE LOTE E VALIDADE	FS 500 ML	06	R\$ 72,55	R\$ 435,30
8	34616 4-5	45404 0	SOLUCAO TAMPAO - PARA CALIBRACAO DO APARELHO PHMETRO, COMPOSTO DE SOLUCAO P/PH 7,0, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM APROPRIADA	FS 500 ML	06	R\$ 72,55	R\$ 435,30

			PARA O PRODUTO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, N° DE LOTE E VALIDADE				
9	48420 6-5	35219 0	SOLUCAO - PADRAO DE CONDUTIVIDADE 146,9 MICROSIEMENS POR CM, RASTRAVEL AO SRM DA NIST	FS 500 ML	02	R\$ 65,91	R\$ 131,82
10	48420 5-7	615175	SOLUCAO - PADRAO DE CONDUTIVIDADE 1.412 MICROSIEMENS POR CM, RASTREAVE L AO SRM DA NIST	FS 500 ML	02	R\$ 66,06	R\$ 132,12
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 320.070,94 (trezentos e vinte mil setenta reais e noventa e quatro centavos)							

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90573/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4688.2025.AC 65.PE.90573.SAD.LACEN
PROCESSO SEI 2300000117.000936/2024-87

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90573/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4688.2025.AC 65.PE.90573.SAD.LACEN
PROCESSO SEI 2300000117.000936/2024-87

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90573/2025, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de insumos para análise de água, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral - LACEN PE.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços o Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral - LACEN PE, com os quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL						XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 25/08/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 5 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE FATIMA ALBUQUERQUE MELO, AC65** e matrícula **3212556**, em 16/09/2025, às 10:39.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **230f9600-24d8-4baf-b792-93190f2f9355**
